PROJETO DE LEI Nº 45/93.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA NOVA ATIVIDADE.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros), para nova atividade no orçamento em vigor, no seguinte programa:

4 - Departamento de Serviços e Obras
4.3 - SEMAR - Serviço Municipal de Assistência Rural
0300000 - Administração e Planejamento
0307000 - Administração
0307021 - Administração Geral
03070212-10-A-Concessão de Contribuições à Emater MG
3000 - Despesas Correntes
3200 - Transferências Correntes
3230 - Transferências à Instituições Privadas
3233 - Contribuições Correntes.....Cr$ 450.000.000,00

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de anulação parcial de dotação própria do orçamento vigente, da seguinte função programatica:

2 - Gabinete do Prefeito
2.1 - Gabinete e Assessoria do Prefeito
0300000 - Administração e Planejamento
0307000 - Administração
0307020 - Supervisão e Coordenação Superior
03070202-02 - Manutenção Atividades Gabinete do Prefeito

Aprovado em 9/8/93

3000 - Despesas Correntes
3100 - Despesas de Custeio
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos
3132 - Outros Serviços e Encargos.....
.....Cr$ 450.000.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, ressalvando o disposto nos artigos 41, inciso II e 43, inciso III da Lei Federal 4.320 de 17.3.64, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 28 de julho de 1993.

JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 9/8/93
p/ unanimidade
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei em pauto tem a finalidade de autorizar o chefe do Poder Executivo a abrir crédito especial para nova atividade, no valor de Cr$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros).

O valor ora proposto destina-se a contribuições ' correntes pelo município em favor da Emater-MG, para manter o funcionamento do escritório local da entidade, que sem dúvida irá beneficiar direta e indiretamente a classe de produtores rurais do município.

Ressaltamos também, que o percentual a ser transferido será de 1,53 % (hum vírgula cinquenta e três por cento) sob as cotas do FPM - Fundo de Participação dos Municípios a serem transferidas pela união aos cofres do erário público municipal até 31 de dezembro do corrente ano.

Portanto Senhores Vereadores, face a importância da matéria, solicitamos à apreciação deste Projeto de Lei em regime de urgência, pois dia 10 de agosto do corrente ano, será efetuado o lançamento da 1ª contribuição, conforme entendimentos entre as partes.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 28 de julho de 1993.

JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL